

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO (CII) NO  
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

**LEI MUNICIPAL N.º 1.527 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO  
DO IDOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE DUAS BARRAS-RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele na forma do art. 37, Inc. XIX do Regimento Interno e art. 37, Inc. V da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criada a Carteira de Identificação do Idoso no âmbito do Município de Duas Barras-RJ.

**Art. 2º** - A carteira a que se refere o artigo anterior será expedida sem quaisquer custos, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado da documentação pertinente no que se refere a comprovação da condição de idoso.

**Art. 3º** - A Carteira de Identificação do Idoso (CII) deverá ser devidamente numerada, cabendo aos órgãos públicos competentes a expedição em prazo máximo de 15 (quinze) dias e validade mínima de 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** - Constará na CII o endereço, nome completo e telefone do portador e responsável, se for o caso, para facilitar a identificação em casos de emergência ou de perdimento.

**Art. 5º** - A Carteira de Identificação do Idoso (CII) será destinada ao uso e comprovação para utilização dos serviços públicos do Município de Duas Barras – RJ.

**Art. 6º** - Essa lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que for cabível.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras (RJ), 10 de setembro de 2024.

**GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo  
**Código Identificador:**9ECB2F42

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/09/2024. Edição 3718  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>